



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	059/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº:	024/2025
DATA DA REALIZAÇÃO:	07/10/2025
HORÁRIO:	08h00m
LOCAL:	Sala de Licitações Avenida Rui Barbosa, nº 64 - Centro - Coroados/SP

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 024/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo nº **059/2025**, objetivando o Registro de Preços para a aquisição futuras de **Combustíveis** para uso nos veículos e maquinários da **Frota Da Prefeitura Municipal De Coroados**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo Referência, que passam fazer parte integrante do processo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (**Nova Lei De Licitação E Contratos**), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.325, de 18/03/2022 (**Regulamenta A Aplicação Da Nova Lei De Licitação No Âmbito Municipal**) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Avenida Rui Barbosa, nº 64, neste município, iniciando-se no dia **07/10/2025**, às **08h00m** e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Para a presente licitação serão ainda observados:



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) órgão Gerenciador: **Secretaria de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente** será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente Edital;

c) órgãos participantes: Todos os Departamentos atendidos pelos serviços;

d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo link: <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>, pelo endereço de e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com ou no Departamento de licitações, localizado na **Avenida Rui Barbosa, nº 64**;

e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3645-9124;

g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela **Secretaria de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente**;

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição futuras de **Combustíveis** para uso nos veículos e maquinários da **Frota Da Prefeitura Municipal De Coroados**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo Referência, que passam fazer parte integrante do processo.

2 - Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo (Termo de Referência);

c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;

d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;

e) o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;

g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Avenida Rui Barbosa, nº 05, Centro, Coroados/SP – CEP 16.260-019, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: coroadoslicitacao@gmail.com

1.2 Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo **3 (três)** empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025/2026.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) A critério do Agente de Contratação, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Agente de Contratação.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Agente de Contratação.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 – Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo ITEM, de mais de uma empresa que possuam vínculos entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

9 - A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

10 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Agente de Contratação, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - Além do Item III - CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO VI - Dados necessários para assinatura do Contrato.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Envelope nº 01 - Proposta

Processo nº 059/2025
Pregão (Registro de Preço) nº 024/2025
(nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo nº 059/2025
Pregão (Registro de Preço) nº 024/2025
(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS
Avenida Rui Barbosa, nº 64 - Centro
CEP 16.260-000 - Coroados/SP

Setor de Licitações

Processo nº 059/2025

Pregão (Registro de Preço) nº 024/2025
(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Agente de Contratação promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEQUINTE):

1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

2. O prazo do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (**doze**) meses, contados da assinatura da Ata De Registro, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade, oportunidade em que serão relançadas as quantidades

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - Proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – **suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial**.

2.5 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

2.6 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da comprovação da execução dos serviços, pelo fiscal do contrato.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Agente de Contratação.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1- O Envelope " Nº 02 - Habilitação " deverá ser entregue em envelope individual e fechado, contendo os documentos a seguir, relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Contrato social, Declaração de Firma Individual e ou Declaração de Microempreendedor;

Obs. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 1.1 não precisarão constar no Envelope "Nº 02 - Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA (ART 68, LEI FEDERAL 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** Estadual **ou** Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 - HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (ART. 67, LEI FEDERAL 14.133/2021)

1 - O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente certame, que comprove as características dos serviços realizados conforme item deste termo, (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) As certidões ou atestados **PODERÃO ser substituído por outra prova** de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, **a exemplo nota fiscal.**



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

- c) Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- d) Alvara de funcionamento em vigência emitido pela Prefeitura;
- e) Alvara do Bombeiro em Vigência;

1.4 - HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA (ART. 69, LEI FEDERAL 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (**noventa**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA ORDEM EXIGIDA NO EDITAL.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Agente de Contratação promover diligência para constatação da autenticidade.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art. 70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Agente de Contratação promover diligência para verificação da mesma (art. 64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) **TODAS AS LICITANTES SERÃO CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES**, com exceção daquelas que não estiverem de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e neste Edital.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **GLOBAL**.

5 - O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (UM POR CENTO)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro, percentual este que poderá ser alterado a critério do Agente de Contratação.

6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total GLOBAL**.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Agente de Contratação consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - A critério do Agente de Contratação ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DOS RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail coroadoslicitacao@gmail.com.

5 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - **Não havendo recurso**, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação **não obriga** esta Administração à aquisição do objeto licitado.

2.2 - As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – O fornecimento do produto será diariamente conforme demanda. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da contratada, no endereço indicado na proposta, que **deverão estar localizadas neste município de Coroados/SP**, em consonância com as disposições legais por atender os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

XV – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado **À VISTA EM ATÉ 05 (cinco) DIAS ÚTEIS** contados a partir do aceite definitivo pelo fiscal do Setor solicitante para verificar se os serviços executados estão em consonância com o termo de referência e com seus anexos e, recebimento da Nota Fiscal/Fatura nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue ao Setor solicitante da Contratante.

2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada.
- 5 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e da ata correspondente.
- 6 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
- 7 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.
- 8 - Quaisquer erros ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9 - Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com
- 10 - Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do e-mail: auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br

XVI - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

- 1 - O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência.
- 2 - Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.
- 3 - Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- 4 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- 5 - O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.
- 6 - O objeto da presente contratação poderá ser aditivado ou suprimido até o limite previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na ata de registro de preços, cuja minuta constitui o deste Edital.
- 2 – A Ata de Registro de Preço será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 2.1 - Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, independentemente de sua transcrição, **o Anexo (Termo de Referência)** bem como a **proposta da futura detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.
- 3 - A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 4 - O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE

- 1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, oportunidade em que as quantidades serão relançadas.
- 2 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

3 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

4 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

5 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

5 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DAS PENALIDADES

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a. Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b. Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na entrega do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas “c” e “d” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Prefeitura Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura municipal.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados> e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, através do endereço: <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>.
- 2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.
- 4 - Será facultado o Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 5 - O Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar ao Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo Oficial de Proposta/Termo de Referência

Anexo II – Declaração Unificada (**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**)

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V – Dados Necessários para a assinatura da Ata (**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**)

XXIII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Coroados/SP, 25 de Setembro de 2025

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal de Coroados



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO OFICIAL DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 059/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futuras de Combustíveis para uso nos veículos e maquinários da Frota Da Prefeitura Municipal De Coroados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo Referência, que passam fazer parte integrante do processo.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Á VISTA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados a partir do aceite definitivo pelo fiscal do Setor solicitante para verificar se os serviços executados estão em consonância com o termo de referência e com seus anexos e, recebimento da Nota Fiscal/Fatura nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue ao Setor solicitante da Contratante.

Í T E M	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA/ FORNEC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ETANOL COMBUSTÍ VEL;	COMBUSTÍVEL LÍQUIDO E INCOLOR, COMERCIALIZADO NO MERCADO INTERNO PARA FINS AUTOMOTIVOS; EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES ATUALIZADAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP);	LITRO	76.000			
2	GASOLINA " C " COMUM;	COMBUSTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GASOLINA A COMUM E DE ETANOL ANIDRO COMBUSTÍVEL, NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES ATUALIZADAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP);	LITRO	92.000			
3	ÓLEO DIESEL A S10;	COMBUSTÍVEL COM TEOR DE ENXOFRE, MÁXIMO, DE 10 MG/KG; EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES ATUALIZADAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP);	LITRO	312.00 0			
VALOR TOTAL:							R\$

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIEDADE DO PREENCHIMENTO DA MARCA/FORNECEDOR E DO VALOR TOTAL, POIS A LICITAÇÃO É PELO VALOR GLOBAL.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência - TR, a aquisição de **COMBUSTÍVEIS** para uso no(s) veículo(s) e maquinário(s) da **FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 - Órgão(ões) interessado(s): **SECRETARIAS**

1.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.

1.3 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do objeto neste instrumento, deteriorações, diferentes da proposta apresentada, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

1.4 - Por todo exposto, requer a aquisição, através de Sistema de Registro de Preço, pois o Município de Coroados através de sua Secretaria Municipal empenha-se pela ampliação dos recursos, seja pela redução de ineficiências, seja pelos abastecimentos de insumos, para atender amplamente à população.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1 - Informamos que as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que todas as especificações levam em conta apenas padrões de qualidade aceitáveis no mercado, buscando-se, assim, rendimentos adequados àquilo a que se prestam.

2.2 - Nesse sentido, os padrões de qualidade e rendimento pretendidos na aquisição em apreço resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade entre si, uma vez que se tratam de produtos comuns, facilmente encontrados no mercado, tal qual se procura obter.

2.3 - Essa avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e por outros vários órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos itens que compõem o lote, existem várias marcas e fornecedores capazes de atender às especificações trazidas por este Termo de Referência.

2.4 - O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é, justamente, a obtenção da proposta mais vantajosa para essa Municipalidade, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpidos na legislação vigente.

2.5 - Desta feita, é o que razoavelmente se concebe, ponderando-se os elementos de caracterização, de tal sorte que a impessoalidade, a isonomia, a eficiência e a competitividade do certame restam objetiva e amplamente preservados e fortalecidos.

2.6 - Vale observar que a padronização, sem direcionamento, é amplamente permitida, conforme dispõe a Súmula TCU nº 270/2012: "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação."

2.7 - O edital e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 - Os bens desta contratação são caracterizados como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) padrões de desempenho e qualidade definidas neste instrumento, por meio de especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade, a teor do que dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

3.2 - Constitui objeto cuja escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, considerando que são comparáveis entre si e que não necessitam de avaliação minuciosa, por não se revestirem de grande complexidade técnica para a sua execução, bem como não se tratarem de serviço a ser feito sob encomenda.

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 (regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.4 - O Edital e o Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação tem como objetivo possibilitar o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos utilizados nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Coroados/SP. Esta medida é crucial para garantir a mobilidade e a operacionalidade necessárias para o funcionamento eficiente dessas secretarias, bem como a preservação do patrimônio do Município, conforme normas, procedimentos e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4.2 - O fornecimento de combustíveis para as secretarias é indispensável para assegurar a continuidade e eficiência das atividades municipais. Este serviço é caracterizado pela sua natureza contínua, sendo uma demanda permanente da Administração Pública, e não pode ser interrompido, para evitar prejuízos ao desempenho das funções e ao andamento das atividades essenciais do Órgão Público. A necessidade de fornecimento de combustíveis é constante e deve estar disponível de forma ininterrupta, em regime de prontidão.

4.3 - O MUNICÍPIO necessita da aquisição de combustíveis para abastecimento de sua frota, e em atendimento as demandas das Secretarias solicitantes, que necessitam dos combustíveis para execução de seus serviços.

4.4 - Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA - TR.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - A solução proposta para a aquisição de combustíveis abrange a garantia de fornecimento contínuo e confiável para veículos, maquinários e equipamentos utilizados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Coroados/SP. A solução também inclui a previsão de atendimento emergencial em casos de demanda inesperada ou aumento súbito no consumo de combustível.

5.2 - Considerando a diversidade de veículos, maquinários e equipamentos, incluindo diferentes tipos e requisitos de combustíveis, a solução será gerenciada de forma segmentada. Esse parcelamento facilitará a gestão e execução do fornecimento de combustíveis, permitindo um planejamento mais detalhado e específico para cada tipo de veículo, maquinário ou equipamento. A estratégia de fornecimento será planejada para atender a essa abordagem segmentada, garantindo assim um suprimento eficiente e adequado às necessidades de cada secretaria.

5.3 - As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas, trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

5.4 - Vale observar que a padronização, sem direcionamento, é amplamente permitida, conforme dispõe a Súmula TCU nº 270/2012: "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação."

5.5 - As especificações dos itens encontram-se descritas abaixo.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

ÍTE M	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE
1	ETANOL COMBUSTÍVEL;	COMBUSTÍVEL LÍQUIDO E INCOLOR, COMERCIALIZADO NO MERCADO INTERNO PARA FINS AUTOMOTIVOS; EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES ATUALIZADAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP);	LITRO	76.000
2	GASOLINA " C " COMUM;	COMBUSTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GASOLINA A COMUM E DE ETANOL ANIDRO COMBUSTÍVEL, NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES ATUALIZADAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP);	LITRO	92.000
3	ÓLEO DIESEL A S10;	COMBUSTÍVEL COM TEOR DE ENXOFRE, MÁXIMO, DE 10 MG/KG; EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES ATUALIZADAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP);	LITRO	312.000

5.4 - A qualidade do(s) produto(s) oferecido(s) será(ão) garantido(s) pelo Licitante vencedor atendendo as exigências de qualidade e, deverá(ão) obedecer os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle industrial, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis atentando-se principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078 de 1990, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O fornecimento de combustíveis será realizado de forma contínua e sistemática, com ênfase na garantia de abastecimento regular para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Coroados/SP.

6.2 - Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os combustíveis fornecidos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos. Isso inclui a verificação periódica da qualidade do combustível no ponto de entrega.

6.3 - Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a administração municipal para garantir que todas as questões relacionadas ao fornecimento de combustíveis sejam prontamente abordadas e resolvidas.

6.4 - QUANDO SOLICITADO PELO FISCAL DO CONTRATO

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.4.1 - Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

TESTE DE QUALIDADE NO(S) COMBUSTÍVEL(IS)

6.4.2 - No momento do abastecimento, a critério da administração, poderá ser colhido amostra do produto para fins de análise, bem como poderá ser solicitado que a própria detentora realize análise e disponibilize o laudo para a administração.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

6.4.3 - Por ocasião da análise da amostra havendo problema no quanto a qualidade do produto, a administração poderá suspender eventual pagamento e mesmo o abastecimento até eventual contraprova ou comprovação de que tenha sido tomada as devidas providências pela detentora.

6.4.4 - Para garantir o desempenho eficiente dos veículos e a durabilidade dos motores, o fiscal do contrato exigirá, o teste de qualidade dos combustíveis conforme Resolução da Agência Nacional do Petróleo (ANP) N. 9, de 7 de março de 2007.

6.4.5 - Para estar em conformidade em situações de fiscalização, o posto deve apresentar, referente aos últimos seis meses, os seguintes documentos:

1. Registro de Análise da Qualidade;
2. Boletim de Conformidade; e
3. Nota Fiscal dos produtos recebidos

PASSOS A VERIFICAR

1º passo: na nota fiscal deve constar a razão social, informações e volumes do produto, além dos preços e impostos.

2º passo: Verifique se o lacre disposto no caminhão-tanque (CT) é o mesmo indicado na nota fiscal.

3º passo: Destrave a tampa lacrada na parte superior do carro tanque e verifique se o combustível está na seta, sempre observando o seu aspecto.

4º passo: Por meio da válvula de fundo, drene pelo menos 20 litros do combustível até a limpeza da descarga. Retire uma amostra para análise e controle.

5º passo: É importante que o responsável pelo recebimento dos produtos no posto esteja capacitado para a análise e controle de combustíveis.

6º passo: Solicite que o motorista do caminhão-tanque acompanhe a análise.

INSTRUMENTOS PARA A ANÁLISE

6.4.6 - A fim de facilitar a análise, o posto deverá manter um kit com todas as ferramentas e instrumentos. Conforme determinação da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis estabelecendo que todos os postos devem estar equipados com um conjunto para realização de testes, sendo obrigado que os frentistas possuam a qualificação necessária para conduzi-los de forma gratuita e perante o cliente.

6.4.7 - Na recusa por parte do posto, o consumidor tem a opção de registrar uma reclamação junto ao Procon e à ANP, seja por meio do telefone 0800 970 0267 ou no site www.anp.gov.br.

6.4.8 - ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

GASOLINA

6.4.8.1 - Termômetro de imersão total, do tipo I, devidamente aprovado pelo INMETRO e de acordo com a Portaria N. 71 de 29 de abril de 2003, com uma escala de -10°C a 50°C, assim como subdivisões de 0,2°C ou 0,5°C.

6.4.8.2 - A ANP especificou a massa mínima da nova gasolina em 715 kg/m³, mas em geral, a faixa para este produto fica entre 0,7300 e 0,7700. Sendo assim, recomenda-se um densímetro de 0,700 a 0,7500 ou de 0,7500 a 0,800.

ETANOL

6.4.8.3 - Termômetro de imersão total, do tipo I, devidamente aprovado pelo INMETRO e de acordo com a Portaria N. 003 de 10 de janeiro de 2002 e N. 245 de 17 de outubro de 2000, com uma escala de -10°C a 50°C, assim como subdivisões de 0,2°C ou 0,5°C.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

6.4.8.4 - Densímetro de vidro para álcool, com escalar de 0,750 a 0,800 g/ml ou 0,800 a 0,850 g/ml, com menor divisão de 0,0005 g/ml.

6.4.8.5 - Proveta de 1000ml de vidro, limpa, seca e graduada.

DIESEL

6.4.8.6 - Termômetro de imersão total, do tipo I, devidamente aprovado pelo INMETRO e de acordo com a Portaria N. 71 de 28 de abril de 2003, com uma escala de -10°C a 50°C, assim como subdivisões de 0,2°C ou 0,5°C.

6.4.8.7 - Densímetro de vidro para derivados de petróleo, com escalas de 0,8000 a 0,8500 g/ml ou 0,850 a 0,900 g/ml com menor divisão de 0,0005 g/ml.

6.4.8.8 - Proveta de 1000ml de vidro, limpa, seca e graduada.

DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

6.4.9 - Para saber se os combustíveis estão dentro das normas regulamentadas é fundamental exigir nos resultados dos testes de qualidade.

GASOLINA

6.4.9.1 - Aspecto e cor (límpido e isento de impurezas. A cor pode variar de incolor a amarelada).

6.4.9.2 - Massa específica, temperatura presente na amostra ou a massa específica a 20 graus.

6.4.9.3 - Teor de álcool (25%) e ausência de impurezas visíveis.

ÓLEO DIESEL

6.4.9.4 - Aspecto e cor (límpido e isento de impurezas. A cor do diesel pode ser: vermelha para o tipo B S-1800, usado no interior, e de incolor a amarelada para o tipo B S-50, usado na cidade.

6.4.9.5 - Massa específica e temperatura presente na amostra ou a massa específica a 20 graus (de 0,8200g/ml a 0,8800g/ml para o B S 1800 e de 0,8200g/ml a 0,8650g/ml para o B S 50).

6.4.7.6 - Baixo teor de enxofre.

ETANOL

6.4.9.7 - Aspecto e cor límpidos e isento de impurezas. O etanol deve ser “incolor”.

6.4.9.8 - Massa específica e temperatura presente na amostra ou a massa específica a 20 graus (de 0,8050 a 0,8110 g/ml).

6.4.9.9 - Teor alcoólico (2,6º INPM para o mínimo e 94,7º INPM para o máximo).

6.5 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

6.5.1 – É vedado ao fornecedor nos termos do inciso VIII, artigo 39 da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo CONMETRO - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, sem prejuízos das demais disposições da Lei nº 8.078 de 1990.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

7.1.1 - Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

7.1.2 - Apresentem a declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, podendo se utilizar do modelo do Edital.

7.2 - Poderão participar deste processo, cooperativas que deverão apresentar:

7.2.1 - Finalidade compatível com o objeto licitado.

7.2.2 - Apresentar relação de todos os técnicos prepostos e demais, comprovando estar devidamente inscrito no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.

7.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

MICRO EMPRESA(S) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.4 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio.
www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional

7.5 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação através da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observando a modalidade pertinente, conforme estimativa de valor a ser apurada após balizamento

8 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de Março de 2020.

8.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

8.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9 - O Ato Constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe.

8.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

8.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

8.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011

<http://www.tst.jus.br/certidao/>

8.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.3 - No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

8.3.4 - Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor,



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.4.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade operacional ou certidões, comprovando a aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo, nos termos do art. 68-A, § 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

8.6 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da Matriz

8.6.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.2.2 e 8.2.3 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

8.6.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

8.7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.8 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidas para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo dispositivo do item 17 deste instrumento

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os balizamentos dos preços deverão ser conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, como o valor contratado pela própria administração, por demais órgãos públicos ou mediante cotação de preço em empresas do ramo, observando neste caso também a similaridade.

9.2 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o recebimento e julgamento das propostas.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

9.3 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.3.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou.

9.3.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

10.1.1 - “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.

10.1.2 - “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.

10.1.3 - “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte

10.1.4 - “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

10.1.5 - “prática obstrutiva”:

10.1.5.1- deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

10.1.5.2- atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Coroados de promover inspeção ou auditoria.

10.1.6 - Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

10.1.7 - Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de COROADOS/SP inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de COROADOS/SP.

11 – DA(S) EXIGÊNCIA DE AMOSTRA(S)



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

11.1 - Não será necessária a entrega de amostras, os produtos ofertados deverão atender a descrição do objeto.

12 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

12.1.1 - O fornecimento do produto será diariamente conforme demanda. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da contratada, no endereço indicado na proposta, que deverão estar localizadas neste município de Coroados/SP, em consonância com as disposições legais por atender os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

12.1.2 - O Pedido de fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Licitação, modalidade, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, placa do veículo e/o número do maquinário, nome e assinatura do condutor, data e horário de abastecimento.

12.1.3 - O Pedido de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada via email (correio eletrônico).

MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

12.2 - A contratada disponibilizará:

12.2.1 - número de telefone fixo e celular(es) válido(s) para comunicação entre as partes.

MÍNIMO DOIS (2) EMAILS VÁLIDOS

12.2.2 - mínimo dois (2) e-mails válidos para comunicação entre as partes.

12.2.3 - O(s) pedido(s) de compra(s) será(ão) enviado(s) para os emails disponibilizados.

12.3 - Todos os itens deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste certame.

12.4 - As ações de recebimento e conferência dos produtos não eximem a Contratada de suas responsabilidades contratuais. Caso os itens não sejam cumpridos pela Contratada, o servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos irá relatar as questões em desconformidade com as exigências do edital para providências da Contratante.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), através do(s) seguinte(s) servidore(s):

14.1.1 – SR MAURO SÉRGIO PEREIRA CARRILHO - ALMOXARIFE

14.2 - O(s) colaborador(es) acima mencionado(s) ficará(ão) responsável(is) pelo recebimento e conferência dos produtos, com base no inc. II, art. 140 da lei 14.133/2021, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - TR, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

14.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

14.4 - A fiscalização do contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

14.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.8 - As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15 – GESTOR DO CONTRATO

15.1 - O presente contrato terá como gestor a servidora **SRA VIVIAN RAMOS RIZZO** nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.143/2021.

15.2 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.4 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.5 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.6 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.9 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16 - DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

PRAZO PAR ASSINATURA DO CONTRATO

16.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de três (3) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.3 - A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

16.4 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 16.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

16.5 - O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Coroados, assim como a sua íntegra, após assinado e homologado.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante.

17.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - TR, Edital e seus anexos.

17.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.4 - Comunicar imediatamente a vencedora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização/substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação por escrito, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.5 - Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

17.6 - Efetuar o pagamento o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.7 - Informar à Contratada a relação de veículos de sua propriedade bem como comunicar a inclusão ou exclusão de veículos à sua frota regular.

17.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

FORNECIMENTO REGULAR E PONTUAL

18.1 - A contratada deverá fornecer etanol, gasolina comum e óleo diesel S10 de qualidade, conforme especificado neste instrumento, de forma regular e pontual, garantindo o abastecimento contínuo da frota de veículos, maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal de Coroados/SP.

QUALIDADE E PROCEDÊNCIA DOS COMBUSTÍVEIS

18.2 - A contratada é responsável por fornecer combustíveis que atendam aos padrões estabelecidos pelas normativas técnicas e ambientais vigentes, garantindo sua qualidade e procedência, bem como a conformidade com as especificações contratadas.

ESTAR LOCALIZADA NA SEDE DA CONTRATANTE

18.3 - Em atendimento ao Princípio da Economicidade, fixou-se delimitação da área de localização da empresa a ser contratada, neste caso, como sendo indispensável, de modo a se evitar prejuízos econômicos, sendo fixado o



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

limite de até dois (2) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Coroados/SP, haja vista que uma localização em distância superior ao delimitado encarece o custo final da contratação uma vez que os veículos teriam que realizar um deslocamento que resultaria no aumento do consumo de combustível, dificultado do mesmo modo a logística de abastecimento e ensejando também desperdício de tempo para tanto.

18.4 - Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento os produtos objeto da contratação.

18.5 - Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento e manuseio nos termos da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo.

18.6 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

18.7 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de uma (1) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

18.8 - Responsabilizar-se por danos causados aos veículos de propriedade da Contratante decorrentes do fornecimento de produtos fora das especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo.

18.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

18.10 - Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes do fornecimento, manuseio e armazenamento dos produtos objeto da contratação.

18.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento ou que não possuir especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da Contratante.

18.12 - Recusar-se a fornecer qualquer produto objeto da contratação sem a devida requisição ou a veículo que não seja de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estejam com seus dados de acordo com a respectiva Requisição de Abastecimento, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável;

TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.13 - Emitir cupom fiscal referente aos abastecimentos efetuados, contendo a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Licitação, modalidade, identificação da Contratada:

- a(s) quantidade(s) dos combustível(is) abastecido(s)
- tipo(s) de combustível(is)
- valor(es) unitário(s) e total(is) deduzidos dos descontos concedidos, expressos em reais
- data(s) do(s) abastecimento(s)
- tipo(s) de veículo(s) e/ou maquinário(s) **Exemplo: (FIAT UNO E/OU PATROL CARTERPIER CA12)**
- placa(s) do(s) veículo(s) e/ou número(s) do(s) maquinário(s) e/o equipamento(s)
- nome e assinatura do condutor
- data e horário de abastecimento

18.13.1 - em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - TR e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações:

- tipo(s) de combustível(is)



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

-marca comercial
-nome do distribuidor

18.14 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Contratante.

18.15 - Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a Licitante se obriga a:

18.16 - Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela Contratante.

18.17 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

18.18 - Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

18.19 - Manter as mesmas condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

19.1.1 - Centro de Custo:

19.1.2 - Ficha número:

20 - PRAZO DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado **Á VISTA EM ATÉ CINCO (5) DIAS** contados a partir do aceite definitivo pelo fiscal do Setor solicitante para verificar se o(s) produto(s) fornecido(s) está(ão) em consonância com o termo de referência e com seus anexos e, recebimento da Nota Fiscal/Fatura nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue ao Setor solicitante da Contratante.

21 - FORMA(S) DE PAGAMENTO

21.2 - A Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer bônus ou acréscimo mediante:

21.2.1 - BOLETO BANCÁRIO

21.2.2 - TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

21.2.3 - DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU

21.2.4 - CHAVE PIX INDICADOS PELA LICITANTE, SENDO VEDADO NEGOCIAR SEUS CRÉDITOS COM TERCEIROS

21.3 - Dúvidas e informações quanto ao(s) pagamento(s) poderá(ão) ser encaminhada(s) através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

21.4 - A adjudicatária deverá(ão) emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) conforme normas previstas pelo Protocolo ICMS nº 85 de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, descrevendo obrigatoriamente no corpo da mesma:

21.4.1 - NÚMERO DO PREGÃO

21.4.2 - NOME DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO OBJETO

21.4.3 - INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA SE EFETUAR OS PAGAMENTOS, CONFORME ALÍNEAS 21.2.1, 21.2.2, 21.2.3 e 21.2.4 do item 21.2.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

OBRIGATÓRIO

21.5 - RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023).

21.6 - RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ(ÃO) SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA(S) DANFE(S)

21.7 - Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email:

auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br

21.8 - No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

21.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

22.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, podendo, em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, haver reajuste de preço, por índice oficial definido pela administração, desde que demonstrado a vantajosidade.

PRAZO MÁXIMO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

22.2 - Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

22.3 - Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

22.4 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

22.5 - O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

23.1 - A licitante e a empresa Licitante se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

23.1.1 - Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

23.1.2 - Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II.

23.1.3 - Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da Licitante, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na entrega do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

23.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155.

23.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

23.2 - A sanção de que trata a alínea “23.1.2” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3 - As sanções das alíneas “23.1.3” e “23.1.4” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

23.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9 - O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a LICITANTE assista o direito a qualquer indenização, se esta:

29.1.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

29.1.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a entrega dos produtos.

29.1.3 - Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

29.10 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

29.11 - O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

29.11.1 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

29.11.2 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

29.11.3 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

29.12 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30 - SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

30.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

30.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

31 - PRAZO DE VIGÊNCIA

31.1 - O prazo de vigência da ata de registro será de **DOZE (12) MESES** e poderá ser prorrogado, nos termos de artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Coroados/SP, 08 de Setembro de 2025.

DAVID DE OLIVEIRA LOURENÇO

Secretário de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Registro de Preços para a aquisição futuras de **Combustíveis** para uso nos veículos e maquinários da **Frota Da Prefeitura Municipal De Coroados**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo Referência, que passam fazer parte integrante do processo.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Coroados/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 024/2025, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.

(Local e Data)

(a): _____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

Aosdias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Coroados/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Rui Barbosa, nº 64, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.156.477/0001-61, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **Roberto Carrilho Alves** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, Nº, Bairro, na cidade de /SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr....., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº....., a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025, de de 2025, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 059/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para **Instalação, Manutenção Corretiva e Preventiva De Ares Condicionados e Recargas de Gás**, para todos os departamentos da Prefeitura de Coroados, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.

1.1 - Da descrição dos Itens que os compõem da DETENTORA DA ATA, conforme anexo nesta Ata.

1.2 - Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$** (.....)

1.3 - Este instrumento de registro de preços **não obriga** a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 - Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (**doze**) meses, contado a partir da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, oportunidade em que as quantidades serão relançadas.

2.1 - Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (**doze**) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3 - A ata de registro de preço terá como gestora a senhora, ocupante do cargo de e fiscal da execução o senhor, ocupante do cargo de

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O fornecimento do produto será diariamente conforme demanda. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da contratada, no endereço indicado na proposta, que deverão estar localizadas neste município de Coroados/SP, em consonância com as disposições legais por atender os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

4 – O recebimento se dará em observância com as alíneas a “e” b, artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, e ainda:



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

a) PROVISORIAMENTE: Para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) serviço(s) executado(s) com a(s) especificação(ões), bem como se a Nota Fiscal (NF) encontra lavrada sem incorreções. Neste caso, a Contratante terá o prazo máximo de até vinte e quatro (24) horas contados da data de recebimento, para verificar se os serviços executados e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

a.1) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

b) DEFINITIVAMENTE: Após a verificação da conformidade do(s) serviço(s) executado(s) com a(s) especificação(ões) e consequente aceitação.

b.1) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco (5) cinco dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

b.2) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.1 - A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2 - A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.3 - A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. - Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de 05 (**CINCO**) dias para fins de liquidação, devidamente acompanhada de relatório contendo resumo do fornecimento do objeto, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal da ata de registro de preços/contrato.

6.2. - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: relatório secretaria

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

g) os dados bancários.

6.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.5. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.6. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. - Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

6.9. - Para dos demais exercícios os valores deverão ser previstos nas propostas orçamentárias. restando inclusive condicionado a existências destas para fins de prorrogação.

6.10. - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.11. - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

6.12. - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.13 - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.14. - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.15. - No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.16. - A modalidade e o número da Licitação;

6.16.1. - O número do Contrato firmado;

6.16.2. - Número do item e descrição do produto;

6.16.3. - A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.16.4. - Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.16.5. - O Banco, número da agência e da conta corrente da **DETENTORA DA ATA**.

6.17. - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.17.1. - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.3 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa no fornecimento do objeto.

7.4 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.5 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.6 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.7 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Coroados/SP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8 - A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1 - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.2 - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3 - Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.7 - Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

8.10 - A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.11 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.12 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.15 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta: Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.2 - Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.4 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.5 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.7 - A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Birigui/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 - A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.1 - A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

11.2 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.4 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025.

11.5 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Coroados/SP, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

CONTRATANTE

ROBERTO CARRILHO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA

DETENTORA DA ATA

NOME DO REPRESENTANTE

PROCURADOR/PROPRIETÁRIO

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroados

Detentora da Ata:

Ata nº:

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futuras de **Combustíveis** para uso nos veículos e maquinários da **Frota Da Prefeitura Municipal De Coroados**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo Referência, que passam fazer parte integrante do processo.

Advogado(S)/ N° OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Coroados/SP, ____ de _____ de 2025

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Gestor(es) do Contrato/Ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Demais Responsáveis ⁽¹⁾:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

¹ O - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO V

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

DADOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratada

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail Institucional:

Telefone:

Nome do Representante:

(Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços)

Cargo:

CPF:

RG (órgão expedidor):

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail Pessoal:

Telefone: